

ARQUIVO DA



UNIVERSIDADE

COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS  
E  
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

1638

Os moradores de Monte Agraço conservem  
seus privilégios, não procurem justiça  
sobre sisa em Torres Vedras. Confirma-  
ção de 1577 e carta de D. Afonso de 1444.  
Selo.

Gav. 6A- Maço 3 - N.º 62

1.  
7.  
56.  
DOM Phillippe por graça de Deus Rey de Portugal, e das Algarues da quem, e dalem mar em  
Africa senhor de Guine, e da Conquista navegação, Comercio de Ethiopia Arabia Persia, e da India &c  
faco saber aos que esta minha carta de confirmação virem que por parte do Reitor, e padres do Collegio do  
Spiritu sancto da Companhia de Ihuus da Cidade de Evora, me foi apresentada hũa carta Del Rey  
Dom Sebastião q̄ sancta gloria aja, tirada da Torre do Tombo, e assinada pelo Doctor Gregorio Mascare-  
nhas Homem Guarda mori della, da qual o traslado he o seguinte. **¶** Dom Sebastião por graça  
de Deus Rey de Portugal, e das Algarues da quem, e dalem mar em Africa senhor de Guine, e  
da Conquista navegação, Comercio de Ethiopia Arabia Persia, e da India &c. **¶** Quanto esta  
minha carta virem faco saber que por parte do Reitor, e padres do Collegio do Spiritu sancto da Comp.  
do nome de Ihuus da Cidade de Evora, me foi apresentado hũ instrumento tirado em publica forma  
em que está incorporada hũa carta Del Rey Dom Afonso q̄ sancta gloria aja, de que o traslado he o se-  
quinte. **¶** Dom Afonso &c. **¶** A nós Afonso Vasquez nos nossos almoxarifados de  
vidos, e de Leiria, e acoutros quaes quer, que esta virem deuey, a que esta carta for mandada, sabe-  
de, que o Bispo de Evora e nosso Conselho, nos disse que os moradores e vezinhos do seu lugar de monte agrá-  
co recebem grande agravo por quanto os Alcaides, e Recebedores das nossas sizas de Torres Ve-  
dras, e de Leiria, e de outras quaes quer, que esta virem deuey, a que esta carta for mandada, sabe-  
de, que os ditos Alcaides, e Recebedores das nossas sizas do dito lugar de Torres per algumas si-  
zas que contra elles dizem, que são devedores, e obrigados, e os ditos Juizes das sizas os constroem que  
vão lá responder, por q̄ a dita siza anda em dívida juntamente co as sizas do dito lugar de Torres, e q̄  
elles não são a ello thendos, por q̄ o dito lugar de Montagraco he jurisdicção sobre sy, e que no tempo das  
senhores Reys meu Avô, e padre, cujas almas Deus aja, não era para ello constroem, mas no ditto  
lugar de Montagraco, selimando de quaes quer feitos de sizas, por que era demandado, e não hia Res-  
ponder ao dito lugar de Torres, segundo hora são constroem, e nos pedis q̄ a isto lhe ouuessemos remedio  
com direito, e nós vinda se pedir, temos por bem, e mandamos que logo saibais certamente como se cos-  
tumou em a dita vida dos ditos Reys meus senhores acerca dos ditos moradores, e vezinhos de mont.  
Agraco, quando era demandado pela siza, em que era thendos, e ainda hia por ello responder,  
e q̄ mandeis aos Juizes das sizas, Alcaides, e Recebedores, que daqui em diante usen co elles,  
sem fazer de sobre ello outra innovação, em nenhuma maneira que seja, e p̄ isto q̄o contrario fôr, ou  
queira fazer, vos lho não consintais, e al não facades. Dada em a Cidade de Evora a vinte e outo  
dias de Dezembro. El Rey mandou per Diogo Fernandes Dalmeida da seu Conselho, e ve-  
da da fazenda, e eu Payo Noviz afiz escrever, e subscriui, anno do nascimento de noster senhor Ihuus  
Christo de mil quatrocentos quarenta, e quatro annos. **¶** Pedindo o Reitor, e padres do dito Colle-  
gio que lhes confirmasse esta carta, e visto seu requerimento, querendo lhe fazer graça, e merce, unho  
por bem, e lho confirmo, e sy por confirmada, conforme a parte em que está, de que poderá usar, e com

Q

Collegio da Comp.<sup>a</sup> de S.<sup>s</sup> de S.<sup>s</sup> do Espirito Santo de Evora.  
p.<sup>o</sup> os moradores do seu Conselho de Monte Agrasso não  
serem obrigados a vir tratar as suas Causas sobre Sizas, se  
as devessem, á Villa de Torres Vedras achando se es-  
tarem nesse uso, e costume antigamente.

Carta de El Rei D. Felippe dada, em Lisboa a 19. de Julho do anno de 1638.  
Duarte Dias de Meneses a fez escrever, pela qual confirmou outra Carta  
do Sr.<sup>o</sup> Rei D. Sebastião dada em Lisboa a 27. de Outubro do anno de 1577.  
Duarte Dias a fez escrever, pela qual confirmou outra Carta, tirada por  
Instrumento, que he foi apresentada, do Sr.<sup>o</sup> Rei D. Afonso dada na Ci-  
dade de Evora a 28. de Dezembro do anno de 1447. Pais Rodrigues a fez  
escrever, pela qual mandou, e determinou a Afonso Vasques seu Conta-  
dor nos Almoxarifados de Obidos, e Leiria, que se informasse se os mo-  
radores do Conselho de Monte Agrasso esteverão na posse, uso, e costume,  
no tempo dos Senhores Reis seus antecessores, de se tratarem no dito Conse-  
lho as Causas, que se lhes movessem sobre Sizas, quando as devessem,  
e que achando ser assim o costume antigo não consentisse, que elles fós-  
sem obrigados a vir tratar as ditas Causas na Villa de Torre Vedras  
p.<sup>o</sup> onde as justicias os obrigavaõ por estar, e ser, tanto o dito Conselho,  
como a dita Villa, e uma só villa da Siza; e de assim os obrigarem  
se queirava o Bispo <sup>de Evora</sup> por ser seu o dito Conselho, que depois foi  
dado aos Padres da Companhia de S.<sup>s</sup> de S.<sup>s</sup> do Collegio do Espirito  
Santo de Evora; e por isso á sua instancia o dito Sr.<sup>o</sup> D. Sebastião  
confirmou a dita Carta.



esta declaracão mando que se cumpra, e quando inteiramente, assy, e da maneira que se nella conthe.  
 Dada na cidade de Lisboa a vinte e sete dias do mes de Outubro. Manoel fizeo a fez anno do nas-  
 cimento de nro s<sup>o</sup> senhor Ihu's Christo de mil quatrocentos e setenta e sete annos. A qual carta lhas  
 assy confirmo, por ser dado o dito. Regendo de h<sup>o</sup>nte. Agraco ao Collegio, e Reitor, e padres del-  
 leorem, e p<sup>o</sup>sch<sup>o</sup>rem, e eu Duarte Diaz a fez escorouer. **P**edind<sup>o</sup> os sobre ditos por  
 merce que lhas confirmasse esta carta, e isto eu Requerim<sup>o</sup> meo, querend<sup>o</sup> lhas fizesse gracia,  
 e merce, tenha por bem: e lhas confirmo, e dy ser confirmada, e mando que se cumpra, e quando  
 de inteiramente, assy, e da maneira que se nella conthe, e pagaria de mea annata de m<sup>o</sup>.  
 desta confirmacão ao thezoureiro geral d<sup>o</sup> lhas tres mil e seiscentos e setenta e sete fcaos carregados no  
 liuro de seu Recibimento a folhas cento e tres v<sup>o</sup>s como se vio por certidão da Escrivão de sua  
 Receita, e por firmeza disto lhas mandei dar esta carta por my assinada e sellada co o  
 meu selo pendente. Pedro Texeira a fez em Lisboa aos dez e nove de Julho anno do nas-  
 cimento de nro s<sup>o</sup> senhor Ihu's Christo de mil seiscentos e trinta e cinco. eu D<sup>o</sup> Duarte  
 Dennis a fez escorouer.

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark or signature]*

*[Handwritten signature]*

Confirmacão da carta nesta cresta dada ao D<sup>o</sup> e p<sup>o</sup> do Collegio do Spiritu sancto da Companhia de Ihu's  
 da cidade de Evora para q<sup>o</sup> m<sup>o</sup> dasua villa de *[illegible]* Agraco naõ seja obrigado a responder por nro  
 o Juris das s<sup>o</sup>zas da villa de Torres vedras, por nã serem aiss<sup>o</sup> obrigados por a dita villa de Montu gracia con-  
 juristica sobressy, como se conthem na dita carta, e pagaria de mea annata pela man<sup>o</sup> acima declarada.  
 D. Mag<sup>o</sup> *[illegible]*



Prædica per me privilegio  
quatenus in 22<sup>to</sup> 2<sup>to</sup> aut  
derbyz annos  
causis moveff dach  
commodam qua pro mille annis  
eas scribam de infirma  
coi mil sete centos vintery

Miquel maderad

1638  
Rabla

Da Naha aff 275  
Mel. J. ab...  
J.



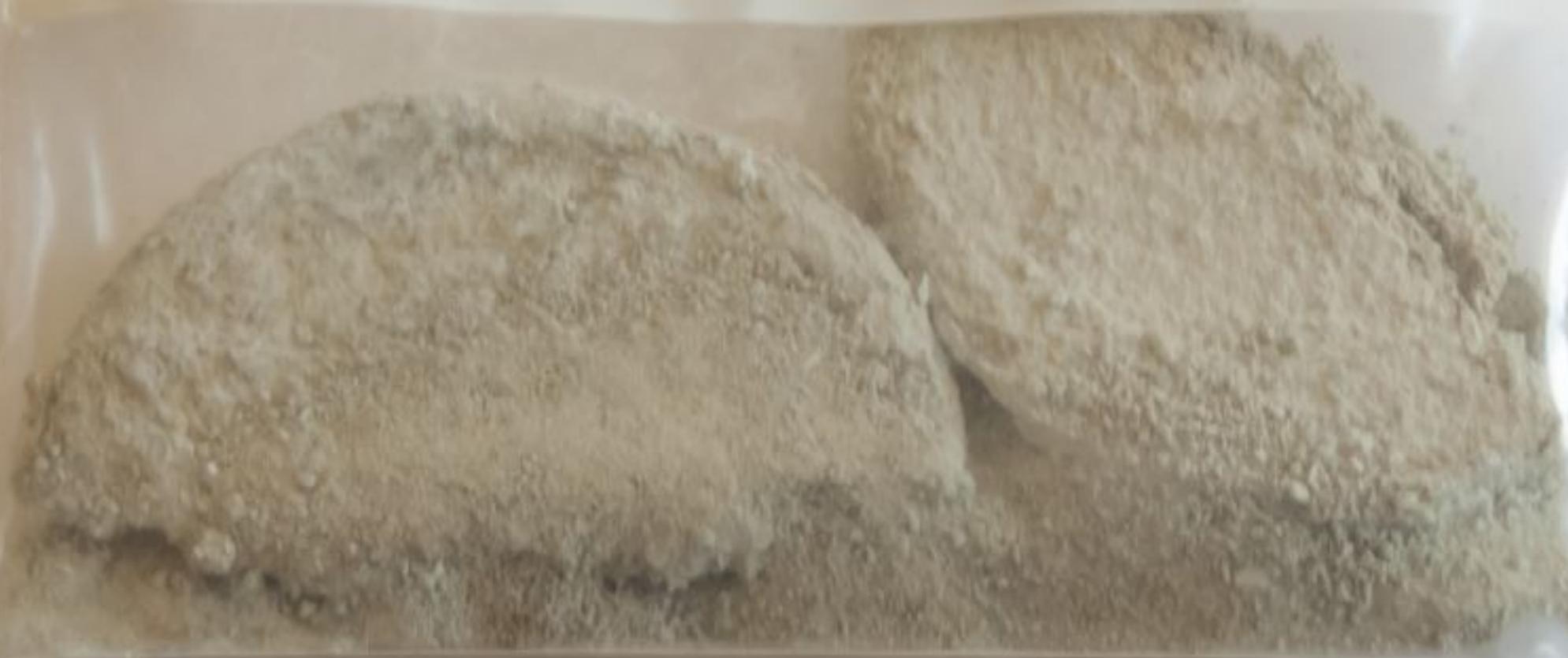
Collegio da Comp.<sup>a</sup> de IESUS do Espirito Santo de Evora.  
p.<sup>o</sup> os moradores do seu Conselho de Monte Agrasso não  
serem obrigados a vir tratar as suas Causas sobre Sizas, se  
as devessem, á Villa de Torres Vedras achando se es-  
tarem nesse uso, e costume antigamente.

Carta de El Rei D. Felippe dada, em Lisboa a 19. de Julho do anno de 1638.  
Quarte Dias de Meneses a fez escrever, pela qual confirmou outra Carta  
do Sr<sup>o</sup> Rei D. Sebastião dada em Lisboa a 27. de Outubro do anno de 1577.  
Quarte Dias a fez escrever, pela qual confirmou outra Carta, tirada por  
Instrumento, que lhe foi apresentada, do Sr<sup>o</sup> Rei D. Afonso dada na Ci-  
dade de Evora a 28. de Dezembro do anno de 1477. Paio Rodrigues a fez  
escrever, pela qual mandou, e determinou a Afonso Vasques seu Conta-  
dor nos Almojarifados de Obidos, e Leiria, que se informasse se os mo-  
radores do Conselho de Monte Agrasso estiverão na posse, uso, e costume,  
no tempo dos Senhores Reis seus antecessores, de se tratarem no dito Conse-  
lho as Causas, que se lhes movessem sobre Sizas, quando as devessem,  
e que achando ser assim o costume antigo não consentisse, que elles fós-  
sem obrigados a vir tratar as ditas Causas na Villa de Torre Vedras  
p.<sup>o</sup> onde as justicias os obrigavaõ por estar, e ser, tanto o dito Conselho,  
como a dita Villa, e uma só villa da Siza; e de assim os obrigarem  
se quechava o Bispo <sup>de Evora</sup> por ser seu o dito Conselho, que depois foi  
dado aos Padres da Companhia de IESUS do Collegio do Espirito  
Santo de Evora; e por isso á sua instancia o dito Sr<sup>o</sup> D. Sebastião  
confirmou a dita Carta.



ARL 59

IV, 2, 6A, 62



AR 2 P

12/1, 2, 3, 4, 5



AR 59

IV, 2, 6A, 62

